



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 020

01

LEI N.º 109, DE 16 DE ABRIL DE 1.999.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para contribuição à AMNAP (Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista), e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 14 de abril de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contribuir com a AMNAP (Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista), com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

ABERTURA

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

0307021.2.0003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e dependências

3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 460,00

REDUZ

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

0307021.2.0003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e dependências

3.1.2.0.00.014 - Material de Consumo.....R\$ 460,00

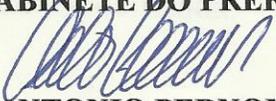
Art. 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em um único pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 16 DE ABRIL DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE